



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25 - Bairro Cerqueira Cesar - CEP 01410-902 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br

CERTIDÃO

ROSÂNGELA MARIA EUGÊNIO DE FRANÇA, DIRETORA DE SECRETARIA DA 9ª VARA CRIMINAL FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICA atendendo a solicitação de pessoa interessada que, revendo na Secretaria a seu cargo, verificou constar o Processo n.º 0007135-95.2018.403.6181 – Operação Brabo, distribuído a este Juízo aos 18/06/2018, originado do desmembramento das Ações Penais n.º 0013470-67.2015.403.6181 e n.º 0015510-22.2017.403.6181 – IPL n.º 0426/2016-2 DRE/DRCOR/SR/DPF/SP (todas originadas do Pedido de Quebra de Sigilo n.º 0010185-03.2016.403.6181 e do Pedido de Busca e Apreensão n.º 0010474-96.2017.403.6181), que a JUSTIÇA PÚBLICA move contra, dentre outros, **EDIVALDO DOS SANTOS** portador da cédula de identidade RG n.º 26.644.939-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 278.010.068-01, filho de Cleonice dos Santos de Almeida, nascido aos 25/07/1977. CERTIFICA que aos 25/10/2017 (com aditamento aos 16/11/2017) o Ministério Público Federal denunciou o acusado e outros por incursão no delito tipificado no artigo 33 c.c. 40, inciso I, ambos da Lei n.º 11.343/2006 e no artigo 2º c.c. §4º, incisos IV e V, da Lei n.º 12.850/2013, em concurso material. CERTIFICA que aos 22/11/2017 a denúncia e seu aditamento foram recebidos por este Juízo. CERTIFICA que o Mandado de Prisão Preventiva n.º 0010474-96.2017.403.6181.0060 expedido nos autos do Pedido de Busca e Apreensão em desfavor do acusado foi cumprido aos 04/12/2017. CERTIFICA que em 16/05/2019 foi proferida sentença que absolveu EDIVALDO DOS SANTOS da imputação aos crimes tipificados nos artigos 33 c.c. 40, inciso I, da Lei nº 11.343/2006 e artigo 2º, §4º, inciso V, da Lei nº 12.850/2013, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. CERTIFICA que em 05 de junho de 2019 o Ministério Público Federal interpôs recurso de apelação à r. sentença requerendo a condenação do acusado. CERTIFICA que os autos foram encaminhados ao Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região aos 14/11/2019 para julgamento do recurso. CERTIFICA que em 14/07/2020 os autos foram digitalizados. CERTIFICA que em 14/01/2022 os autos foram remetidos à 9ª Vara Federal Criminal de São Paulo. CERTIFICA que em 31/01/2022 o Ministério Público Federal apresentou contrarrazões. CERTIFICA FINALMENTE que, em 31/01/2022 os autos foram novamente remetidos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região para julgamento do recurso. NADA MAIS. O referido é verdade. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, na data da assinatura eletrônica. Eu, Naiara Vilardi, Técnica Judiciária, RF 8385, digitei. E eu, Rosângela Maria Eugênio de França, Diretora de Secretaria, RF 8775, conferi e subscrevo.

ROSÂNGELA MARIA EUGÊNIO DE FRANÇA
DIRETORA DE SECRETARIA



Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Eugênio de França, Diretora de Secretaria da 9ª Vara Federal Criminal de São Paulo**, em 19/05/2023, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9806313** e o código CRC **18246011**.

